



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.DG Nº. 695, de 31 de Julho de 2018

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, Alínea “k”, do Ato 139/2016 e, considerando o disposto no Proad nº 3.056/2018,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, a Coordenadora de Serviço do Setor de Biblioteca, **REJANE MARIA FAÇANHA DE ALBUQUERQUE** e a Técnica Judiciária – Área Administrativa, **ERIKASANTIAGO DE OLIVEIRA CHAVES**, ambas do quadro permanente deste Tribunal, para atuarem como gestora titular e substituta, respectivamente, na contratação da empresa LTR EDITORA LTDA, referente a aquisição de assinatura do periódico Duplex Trabalhista, composto de Revista LTR e pelo Suplemento Trabalhista LTDA, ficando tais servidoras responsáveis pelo fiel cumprimento da mencionada contratação;

II - DESIGNAR, a Técnica Judiciária – Área Administrativa, **ÉRIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA CHAVES** e a Técnica Judiciária – Área Administrativa, **MARIA ALESSANDRA BRASILEIRO DE OLIVEIRA**, ambas do quadro permanente deste Tribunal, para atuarem como fiscal titular e substituta, respectivamente, na contratação supracitada;

III – As servidores aqui designadas deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

Publique-se.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral

